



ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - TJAM
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI
CNPJ: 07.741.892/0001 - 20
DATA DA ABERTURA: 25/11/2021

Avenida Curaçao n.º 3255 - Bairro Nova Cidade - Cep: 69097-235 - Manaus/AM
Telefones: (92) 3654-5754 / 99122-4338 / 99388-3291 / 99196-5750
email: rionegro@construtoracrn.com.br
CNPJ/MF: 07.741.892/0001-20 Insc. Estadual: Isenta Insc. Municipal: 13310701



TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 - TJAM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REFORMA DO TRIBUNAL DO JÚRI, SITUADO JUNTO AO FÓRUM HENOCH REIS, NA CIDADE DE MANAUS, NA AV. UMBERTO CALDERARO, S/N.º, BAIRRO SÃO FRANCISCO.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSTRUTORA RIONEGRO ENRELI
CNPJ: 07.741.892/0001-20

02/190



TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 - TJAM

- ✓ **Habilitação Jurídica**
- ✓ **Regularidade Fiscal e trabalhista**
- ✓ **Qualificação Técnica**
- ✓ **Qualificação Econômico-financeira**

CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI
CNPJ: 07.741.892/0001-20



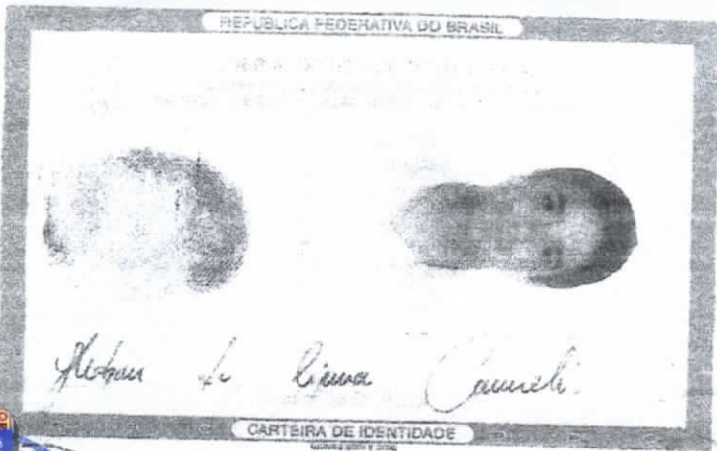
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 - TJAM

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA CIVIL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO PROJETO BÁSICO DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE REFORMA DO TRIBUNAL DO JÚRI, SITUADO JUNTO AO FÓRUM HENOCH REIS, NA CIDADE DE MANAUS, NA AV. UMBERTO CALDERARO, S/N.º, BAIRRO SÃO FRANCISCO.

- ✓ **Habilitação jurídica:**
- ✓ **Cédula de identidade**
- ✓ **Contrato social e alterações**

CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI
CNPJ: 07.741.892/0001-20

04 / 190



CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO Carlos Gomes da Rocha - Taboão da Serra - SP

SELO ELETRÔNICO DO TJ-AM

Certifico que a presente fotocópia está fiel e verdadeira ao original Art. 7º, inciso V, da Lei nº 8.935 de 14/07/94.

AUTENT044402VQC175252-VNSW73

Valor R\$ **6,00**

consulte o selo em <https://cidadao.portalseioam.com.br>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADORA: 1428763-3 DATA: 13/06/2007

NOME: GLEDSON DE LIMA CAMELI

ALIAS: ELADIO MESSIAS CAMELI

MARIA LINDOMAR DE LIMA CAMELI

CRUZEIRO DO SUL-AC 26/11/1979

CERT. NASC. N. 18.149 FLS. 238

LV. A-16 CART. CRUZEIRO DO SUL-AC

508102602-63

PI027-AM

Carlos Melom A. Osório
Diretor do BACM - Mat. 607.913-1

LEI Nº 7.118 DE 20/09/83

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO Carlos Gomes da Rocha - Taboão da Serra - SP

SELO ELETRÔNICO DO TJ-AM

Certifico que a presente fotocópia está fiel e verdadeira ao original Art. 7º, inciso V, da Lei nº 8.935 de 14/07/94.

AUTENT044402BJ1NBXKOUV4VH014

Data/Hora: 15/03/2021 14:49:48 VALOR R\$ **6,00**

Ana Mara Alves de Andrade - Esc. Adv.

consulte o selo em <https://cidadao.portalseioam.com.br>

[Handwritten signature]

[Handwritten initials: Sc, Ar, Ad]

CONSTRUTORA RIO NEGRO ENEL
CNPJ: 07.744.892/0001-20

[Handwritten mark]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/038.970-2	AMP1900097406	17/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
508.102.602-63	GLEDSON DE LIMA CAMELI

Junta Comercial do Estado do Amazonas

CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI
CNPJ: 87.741.892/0001-20

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13600097219 em 19/07/2019 da Empresa CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI, Nire 13600097219 e protocolo 190389702 - 17/07/2019. Autenticação: CB2C6B403D31A687580D724EBF3D2611F52EF8A. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/038.970-2 e o código de segurança ViaQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA EPP.**

**NIRE: 13200556640
CNPJ: 07.741.892/0001-20**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

GLEDSON DE LIMA CAMELI, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cruzeiro do Sul/AC, nascido em 26 de Novembro de 1979, portador da carteira de identidade nº. 1.428.763-3 SSP/AM e C P F. nº. 508.102.602-63, residente e domiciliado na Alameda Circular Cuba, nº. 159, Condomínio Jardim das Américas, Ponta Negra, CEP: 69.037-175, **JOÃO VITOR NORMANDO CAMELI**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Manaus/AM, nascido em 14 de Julho de 2000, portador da carteira de identidade nº. 3024360-2, SSP/AM, C P F nº. 004.076.462-13, residente e domiciliado na Rua Duarte da Costa, nº. 186, Dom Pedro I, CEP: 69.040-670, únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada, denominada **CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA EPP**, empresa estabelecida nesta cidade na Avenida Curaçao, nº. 3255, Conjunto Residencial Nova Cidade, Nova Cidade, CEP: 69.097-235, Manaus/Amazonas, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE nº. 13200556640 em sessão de 15 de Dezembro de 2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. 07.741.892/0001-20, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar pela 5ª vez seu Contrato Social, que deverá ser regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – Retira-se da sociedade o sócio **JOÃO VITOR NORMANDO CAMELI**, cedendo e transferindo total de suas quotas pertencentes na sociedade ao sócio permanente **GLEDSON DE LIMA CAMELI**, valor correspondente a R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), o mesmo declara haver recebido, na oportunidade todos os créditos a que tem direito às suas quotas pertencentes na sociedade, estas representativas num total de 2% (Dois por Cento do Capital Social), dando neste ato ampla, geral e irrevogável quitação para nada mais vir a reclamar, transferindo neste ato todas as obrigações do Ativo e Passivo ao sucesso de suas quotas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E SUA DISTRIBUIÇÃO - O capital social que é de R\$ 1.800.000,00 (Hum Milhão e Oitocentos Mil Reais), dividido em 1.800.000 (Hum Milhão e Oitocentas Mil) Quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, eleva-se mediante Reserva de Lucro para R\$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil Reais), conforme resultado contido no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2018, registrado sob o número 989166 em 15/04/2019, vista no aumento Capital Social, fica assim distribuído:

GLEDSON DE LIMA CAMELI – Subscrive e integraliza o valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente legal do país.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do Capital Social.

(Handwritten signatures in blue ink)

CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI
CNPJ: 07.741.892/0001-20

(Handwritten mark resembling a stylized 'S')

(Handwritten initials: pt, NE)

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GLEDSON DE LIMA CAMELI**, a qual caberá atribuições e plenos poderes conferidos em Lei, além de garantir seu normal funcionamento, cabendo-lhe somente fazer uso da denominação social em negócios de interesse da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na abertura, movimentação, encerramento de contas, ou depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a empresa será representada pelo sócio administrador **GLEDSON DE LIMA CAMELI**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sociedade será representada judicialmente, ativa e passivamente, pelo sócio administrador **GLEDSON DE LIMA CAMELI**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O sócio administrador **GLEDSON DE LIMA CAMELI**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, da Receita Federal do Brasil, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DO DESIMPEDIMENTO – O sócio administrador **GLEDSON DE LIMA CAMELI**, declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS – Os objetivos sociais passam a ter a seguinte redação: CNAE: 42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias. CNAE: 43.13-4/00 - Obras de Terraplenagem. CNAE: 41.20-4/00 – Construção de Edifícios. CNAE: 06.00-0/03 – Extração e beneficiamento de areias betuminosas. CNAE: 08.10-0/06 – Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado. CNAE: 23.30-3/99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes. CNAE: 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. CNAE: 46.79-6/99 – Comercio atacadista de materiais de construção em geral. CNAE: 46.74-5/00 - Comercio atacadista de cimento. CNAE: 08.10-0/99 – Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado. CNAE: 77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. CNAE: 4291-0/00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais. CNAE: 43.91-6/00 – Obras de fundações. CNAE: 42.13-8/00 – Obras de urbanização-ruas, praças e calçadas. CNAE: 43.19-3/00 - Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente. CNAE: 42.99-5/99 – Outras obras da engenharia civil não especificada anteriormente. CNAE: 43.12-6/00 – Perfurações e sondagens. CNAE: 08.10-0/07 – Extração de argila e beneficiamento associado. CNAE: 08.99-1/99 – Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente. CNAE: 07.29-4/04 – Extração de minério de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente. CNAE: 07.29-4/05 – Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos

CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI
CNPJ: 07.741.892/0001-20

não ferrosos não especificados anteriormente. CNAE: 08.10-0/04 – Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado; CNAE: 46.71-1/00 – Comércio atacadista de madeira e produtos derivados. CNAE: 46.72-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas. 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico. CNAE: 64.63-8/00 – Outras sociedades de participação, exceto holdings. CNAE: 46.89-3/01 – Comercio atacadista de produtos da extração mineral, excetos combustíveis. CNAE: 71.12-0/00 – Serviços de engenharia. CNAE: 71.11-1/00 – Serviços de arquitetura. CNAE: 71.19-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia. CNAE: 81.30-3/00 – Atividade paisagística. CNAE: 81.29-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. CNAE: 81.11-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. CNAE: 01.61-0/03 – Serviços de preparação de terrenos, cultivo e colheita. CNAE: 42.21-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. CNAE: 42.21-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. CNAE: 35.11-5/02 – Atividade de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica. CNAE: 35.13-1/00 – Comércio atacadista de energia elétrica. CNAE: 35.14-0/00 – Distribuição de energia elétrica. CNAE: 35.12-3/00 – Transmissão de energia elétrica. CNAE: 43.99-1/04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. CNAE: 43.99-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE – Com intuito de atualizar o endereço da sede em todas as Secretárias de Fazendas, o endereço é Avenida Curaçao, nº. 3255, Conjunto Residencial Nova Cidade, Nova Cidade, CEP: 69.097-235, Manaus/Amazonas.

CLÁUSULA OITAVA – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – **EIRELI**, sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - O Acervo desta sociedade, no valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil Reais), passa a constituir o capital social do Empresário mencionado em cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento único, a solicitação de sua inscrição como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - **EIRELI**, mediante ato constitutivo a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI
CNPJ: 07.741.892/0001-20

S
A E
H
M Y

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL – A **EIRELI** girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO – A **EIRELI** terá sua sede na Avenida Curaçao, nº. 3255, Conjunto Residencial Nova Cidade, Nova Cidade, CEP: 69.097-235, Manaus/Amazonas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL - O capital social da **EIRELI**, é de R\$ 2.800.000,00 (Dois Milhões e Oitocentos Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO TITULAR - A responsabilidade do titular é limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS – A sociedade tem como objetivo social a seguinte redação: CNAE: 42.11-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias. CNAE: 43.13-4/00 - Obras de Terraplenagem. CNAE: 41.20-4/00 – Construção de Edifícios. CNAE: 06.00-0/03 – Extração e beneficiamento de areias betuminosas. CNAE: 08.10-0/06 – Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado. CNAE: 23.30-3/99 – Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes. CNAE: 42.22-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. CNAE: 46.79-6/99 – Comercio atacadista de materiais de construção em geral. CNAE: 46.74-5/00 - Comercio atacadista de cimento. CNAE: 08.10-0/99 – Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado. CNAE: 77.32-2/01 – Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. CNAE: 4291-0/00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais. CNAE: 43.91-6/00 – Obras de fundações. CNAE: 42.13-8/00 – Obras de urbanização-ruas, praças e calçadas. CNAE: 43.19-3/00 - Serviços de preparação de terreno não especificados anteriormente. CNAE: 42.99-5/99 – Outras obras da engenharia civil não especificada anteriormente. CNAE: 43.12-6/00 – Perfurações e sondagens. CNAE: 08.10-0/07 – Extração de argila e beneficiamento associado. CNAE: 08.99-1/99 – Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente. CNAE: 07.29-4/04 – Extração de minério de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente. CNAE: 07.29-4/05 – Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente. CNAE: 08.10-0/04 – Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado; CNAE: 46.71-1/00 – Comércio atacadista de madeira e produtos derivados. CNAE: 46.72-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas. 46.73-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico. CNAE: 64.63-8/00 – Outras sociedades de participação, exceto holdings. CNAE: 46.89-3/01 – Comercio atacadista de produtos da extração mineral, excetos combustíveis. CNAE: 71.12-0/00 – Serviços de engenharia. CNAE: 71.11-1/00 – Serviços de arquitetura. CNAE: 71.19-7/03 – Serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia. CNAE: 81.30-3/00 – Atividade paisagística. CNAE: 81.29-0/00 – Atividades de limpeza não especificadas anteriormente. CNAE: 81.11-7/00 – Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais. CNAE: 01.61-0/03 – Serviços de preparação de terrenos, cultivo e colheita. CNAE: 42.21-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. CNAE: 42.21-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. CNAE: 35.11-5/02

CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI
CNPJ: 07.741.892/0001-20

Handwritten initials and marks in blue ink, including a large 'S' and 'A E'.

Atividade de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica. CNAE: 35.13-1/00 – Comércio atacadista de energia elétrica. CNAE: 35.14-0/00 – Distribuição de energia elétrica. CNAE: 35.12-3/00 – Transmissão de energia elétrica. CNAE: 43.99-1/04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. CNAE: 43.99-1/99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO - A EIRELI, iniciou suas atividades em 15 de Dezembro de 2005 data do arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da EIRELI será exercida única e exclusivamente pelo titular **GLEDSON DE LIMA CAMELI**, acima qualificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO – O administrador **GLEDSON DE LIMA CAMELI**, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (art. 1.011 § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO DA TITULAR – O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRÓ-LABORE - O titular poderá fixar uma retirada mensal pelo exercício de sua administração, a título de pró-labore, observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CRIAÇÃO DE FILIAIS – A EIRELI, poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em outras dependências no país ou fora dele, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO – O exercício social da EIRELI, terminará em 31 de dezembro de cada ano, no qual será elaborado o inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular decidir o que fazer com os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE – A morte, interdição ou impedimento do titular não implicará na dissolução da EIRELI, cumprindo aos herdeiros ou sucessores para, além de acompanharem o balanço, se

CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI
CNPJ: 07.741.892/0001-20

Handwritten notes and signatures in blue ink, including 'Se', 'A', 'OK', and 'M'.

manifestarem sobre a destinação dos direitos e haveres pertencentes ao “de cujus”, interdito ou impedido, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o foro da comarca de Manaus/Amazonas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo o presente instrumento de Ato Constitutivo de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**, lavro-a em via única de teor e forma.

Manaus/Amazonas, 15 de Julho de 2019.

GLEDSON DE LIMA CAMELI
Titular

JOÃO VITOR NORMANDO CAMELI
Sócio Retirante

CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI
CNPJ: 07.741.892/0001-20

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Amazonas - JUCEA

A Empresa **CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 15/12/2005, CNPJ: 07.741.892/0001-20, estabelecida na Avenida Curaçao, nº. 3255, Conjunto Residencial Nova Cidade, Nova Cidade, CEP: 69.097-235, Manaus/Amazonas, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Manaus - AM, 15/07/2019

GLEDSON DE LIMA CAMELI
Titular/Administrador

CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI
CNPJ: 07.741.892/0001-20

h } E
A
A
A



14/190



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS


Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/038.970-2	AMP1900097406	17/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
508.102.602-63	GLEDSON DE LIMA CAMELI
004.076.462-13	JOAO VITOR NORMANDO CAMELI

Junta Comercial do Estado do Amazonas


CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI
 CNPJ: 07.741.892/0001-20

Página 1 de 1





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
 Junta Comercial do Estado do Amazonas

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI, de nire 1360009721-9 e protocolado sob o número 19/038.970-2 em 17/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13600097219, em 19/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Edna dos Santos Watanabe.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
508.102.602-63	GLEDSON DE LIMA CAMELI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
004.076.462-13	JOAO VITOR NORMANDO CAMELI
508.102.602-63	GLEDSON DE LIMA CAMELI

Manaus. Sexta-feira, 19 de Julho de 2019

CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI
 CNPJ: 07.741.892/0001-20

Alberto Pacheco da Silva Ladeira: 60074221272

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13600097219 em 19/07/2019 da Empresa CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI, Nire 13600097219 e protocolo 190389702 - 17/07/2019. Autenticação: CB2C6B403D31A687580D724EBF3D2611F52EF8A. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/038.970-2 e o código de segurança ViaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
200.982.942-53	EDNA DOS SANTOS WATANABE
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Junta Comercial do Estado do Amazonas

CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI
CNPJ: 07.741.892/0001-20

Manaus. Sexta-feira, 19 de Julho de 2019



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 13600097219 em 19/07/2019 da Empresa CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI, Nire 13600097219 e protocolo 190389702 - 17/07/2019. Autenticação: CB2C6B403D31A687580D724EBF3D2611F52EF8A. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/038.970-2 e o código de segurança ViaQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

- 3511-5/02 - Atividade de Coordenação e Controle da Operação da geração e Transmissão de Energia Elétrica;
- 3513-1/00 - Comércio Atacadista de Energia elétrica;
- 3514-0/00 - Distribuição de Energia Elétrica;
- 3512-3/00 - Transmissão de Energia Elétrica;

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e Oitocentos mil reais), dividido em 1.800.000 (Hum milhão e Oitocentos mil) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios:

Sócios	Quota	R\$ do Capital	%
GLEDSON DE LIMA CAMELI	1.764.000	R\$ 1.764.000,00	98%
JOÃO VITOR NORMANDO CAMELI	36.000.	R\$ 36.000,00	2%
Capital Social Total		R\$ 1.800.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio e uso da sociedade será exercida pelo sócio **GLEDSON DE LIMA CAMELI**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, conjuntamente e/ou isoladamente, podendo assinar qualquer documento da sociedade, abrir e movimentar contas em banco, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá nomear procuradores, para que, nos limites de seus mandatos exerçam função gerencial da sociedade, sendo o referido mandato deverá constatar expressamente os poderes conferidos e terá prazo de duração determinado, porém, revogável a qualquer tempo por mera conveniência do outorgante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios responderão pessoalmente perante a sociedade ou terceiros, solidariamente e ilimitadamente, pelo excesso de

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGURO TABELIONATO (Carlos Rocha - Tabelião de Notas) - Rua 11 - Centro - CEP 69000-000 - Manaus - AM - Inscrição nº 14.141 - OAB/AM nº 14.141 - Inscrição nº 14.141 - OAB/AM nº 14.141 - Inscrição nº 14.141 - OAB/AM nº 14.141

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM

Certifico que a presente documentação está inscrita no sistema de registro eletrônico de documentos do Poder Judiciário do Estado do Amazonas.

Autenticado em 27/02/2019 10:01:59

AUTENTICAÇÃO

FUNDO DE

Rosângela e Silva Ribeiro - Escrivã

consulte o site

indicado disponibilizar com tr

SEGUNDO TABELIONATO

Carlos Rocha

JUCEA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/02/2017 09:58 SOB Nº 20160921708.
 PROTOCOLO: 160921708 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700606855. NIRE: 33200556640.
 CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 15/02/2017
 www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI
 INPJ: 07.741.892/0001-20

[Handwritten notes and signatures on the right margin]

mandato ou por quaisquer outros atos que praticarem com violação flagrante da lei ou do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividade estranha ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem o consentimento do outro.

PARÁGRAFO QUARTO: Na obtenção de empréstimos e financiamentos será necessária a anuência da sociedade sem o consentimento do outro.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

A duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 15/12/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO "PRÓ- LABORE"

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência a título de pró-labore.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO E DA DISTRIBUICAO DOS RESULTADOS

A 31 de dezembro de cada ano, serão levantados balanço geral e apuração dos resultados do exercício social findo, e cujo lucro (ou prejuízo) será distribuído (ou suportado) pelos sócios quotistas, na proporção da participação de cada um no capital social. Poderão, entretanto, optar pela sua capitalização.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Havendo interesse de quaisquer sócios de se retirar da sociedade, esta deverá ser manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao outro sócio, cabendo de direito à preferência na aquisição das quotas a serem alienadas ao sócio remanescente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a retirada se der por morte ou interdição de sócio, os demais herdeiros ou sucessores poderão apresentas um presente para continuar nos negócios sociais, mas cujo ingresso no quadrado social

CARTONIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONÁRIO Carlos Gomes de Rocha - Tabelião
 Av. Nelson Mandela, s/n - Jd. Cláudio Lima - CEP: 69065-000 - Manaus - AM. Fone: (69) 3563.3300. Fax: (69) 3563.3300. Email: cartonio@am.juiz.org.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
 Certificado que a presente fotocópia está idêntica ao original
 Art. 7º, inciso V da Lei nº. 8.935/2004

AUTENTICAÇÃO Nº 03970
 Data/Hora: 27/02/2019 10:04:59
 Rosângela da Silva Ribeiro - Escritária
 FUNDO: R\$ 0,00
 Consultar em: https://tribalao.juiz.org.br/portal/consultar

SEGUNDO TABELIONÁRIO
 CARTONIO CARLOS ROCHA

JUCEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 09:50 SOB Nº 20160921708.
 PROTOCOLO: 150921708 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 117006068255. NIRE: 13300556640.
 CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 15/02/2017
 www.empresasuperfaccil.am.gov.br

5

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI
 CNPJ: 07.741.892/0001-20

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'S' and 'A'.

Handwritten signature in the bottom center of the page.

dependerá de livre aceitação por parte do sócio remanescente com consequente procedimento dos trâmites legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso não seja usada (ou aceita), a prerrogativa constante do paragrafo anterior, os haveres do sócio retirante ou morto, ou interditado, serão apurados em balanço especial que será levantado dentro de 30 (trinta) dias contados do evento, e sua liquidação dar-se-á em prestações mensais dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não responderam subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

O administrador acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011 parágrafo 1º do Código Civil (lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Manaus - Amazonas para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Manaus (AM), 26 de Dezembro de 2016.

GLEDSON DE LIMA CAMELI
R.G. 1.428.763-3 SSP-AM C.P.F. 508.102.602-63

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
 RECONHECIMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
 RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À FOLHA DE
 GLEDSON DE LIMA CAMELI
 REC FIR044402EVVOYXIOEQ5A8Q53
 Data/Hora 15/02/2017 09:50
 Funetj R\$ 0,32
 FUNDOS R\$ 0,42

CARTORIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO ABELEON
 Av. Noel Nutels, Bl. 9, 11-1 - Cidade Nova - CEP: 69.096-100 - Manaus - AM - Tel: (91) 362-1465 a 40 - Fax: (91) 362-1465
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
 Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original.
 Art. 7º, inciso V, da Lei nº 8.935/2004 - Dou Fé
AUTENT044402V3T3TJAGROBRU567
 Data/Hora 27/02/2019 10:01:59
 Rosângela e Silva Ribeiro - Escrevente
 FUNETJ R\$ 0,32
 FUNDOS R\$ 0,42
 consulte o selo em <https://cidade04.portaiselo.com.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2017 09:50 SOB Nº 20160921708. PROTOCOLO: 150921708 DE 24/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11700606859. NIRE: 13200556640. CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA - EPP

JUCEA
Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 15/02/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informe-se nos respectivos códigos de verificação

CONSTRUTORA RIO NEGRO ENEL
CNPJ: 07.741.892/0001-20

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA
CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA - EPP
C.N.P.J.: 07.741.892/0001-20
NIRE: 13.2.0055664-0**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual nº 03 e Consolidação Contratual, **GLEDSON DE LIMA CAMELI**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cruzeiro do Sul - AC, nascido em 26/11/1979, portador da carteira de identidade nº 1.428.763-3 SSP-AM e CPF nº 508.102.602-63, residente e domiciliado à Alameda Circular Cuba, 159 - Jardim das Américas - Ponta Negra - Manaus - Amazonas - CEP: 69.037-175 e, **JOAO VITOR NORMANDO CAMELI**, menor, natural da cidade de Manaus/AM, nascido em 14/06/2000, portador da carteira de identidade nº 3024360-2 SSP/AM e CPF nº 004.076.462-13 residente e domiciliado à Rua Duarte nº 186 - Dom Pedro I - Manaus - Amazonas - CEP: 69.040-670, neste ato representado pela sua mãe **AYLANA DA COSTA E SILVA NORMANDO**, brasileira, solteira, publicitária, Manaus/AM, nascida em 20/05/1978, portadora da carteira de identidade nº 1114829-2 SSP-AM e CPF nº 602.829.752-68, residente e domiciliada à Rua Duarte nº 186 - Dom Pedro I - Manaus - Amazonas - CEP: 69.040-670, e o seu genitor, **GLEDSON DE LIMA CAMELI**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cruzeiro do Sul - AC, nascido em 26/11/1979, portador da carteira de identidade nº 1.428.763-3 SSP-AM e CPF nº 508.102.602-63, residente e domiciliado à Alameda Circular Cuba, 159 - Jardim das Américas - Ponta Negra - Manaus - Amazonas - CEP: 69.037-175 com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE **13.2.0055664-0**, em 15/12/2005 e, inscrita no **C.N.P.J. Nº 07.741.892/0001-20**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o referido Contrato Social original e suas alterações, o que ora fazem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

A sede situada no endereço Rua Alexandre Magno, nº 32, quadra A sala 02 - conj. Shangrila IV - Bairro parque 10 de Novembro, CEP: 69054-723 Manaus-Amazonas, passara a ser situada em novo endereço situado à Avenida Curaçao, nº 3255, Conjunto Residencial Nova Cidade - Bairro: Nova cidade, CEP: 69.097-235, podendo estabelecer filiais, sucursais e/ou escritórios em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below.]

CONSTRUTORA RIO NEGRO EIREL
CNPJ: 07.741.892/0001-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 09:59 SOB Nº 20160034949.
PROTOCOLO: 160034949 DE 28/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601336924. NIRE: 13200556640.
CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA - EPP



Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 02/08/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

Por fim, resolvem consolidarem o Contrato Social, que já refletindo as alterações acima aprovadas, bem como os necessários ajustes aos dispositivos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO, SEDE E FILIAL

A sociedade gira sob a denominação de **CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de Manaus - Amazonas, situada à Avenida Curaçao, nº 3255, Conjunto Residencial Nova Cidade - Bairro: Nova cidade, CEP: 69.097-235, podendo estabelecer filiais, sucursais e/ou escritórios em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INICIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL

A sede da sociedade tem os seguintes objetivos sociais:

- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem;
- 4120-4/00 - Construção de Edifícios;
- 0600-0/03 - Extração e beneficiamento de areias betuminosas;
- 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado;
- 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação.
- 4679-6/99 - Comércio Atacadista de Material de Construção em Geral;
- 4674-5/00 - Comércio Atacadista de cimento;
- 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 4391-6/00 - Obras de fundações.
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI
CNPJ: 07.741.892/0001-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 02/08/2016 09:59 SOB Nº 20160034949.
PROTÓCOLO: 350034949 DE 28/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 2
11601336924. NIRE: 13200556640.
CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA - EPP

JUCEA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 02/08/2016

www.empresasuperfacil.am.gov.br

- 4299-5/99 - Outras Obras da Engenharia Civil não especificada anteriormente;
- 4312-6/00 - Perfurações e Sondagens;
- 0810-0/07 - Extração de argila e beneficiamento associado;
- 0899-1/99 - Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente;
- 0729-4/04 - Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente;
- 0729-4/05 - Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente.
- 0810-0/04 - Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado;
- 4671-1/00 - Comércio Atacadista de madeira e produtos derivados;
- 4672-9/00 - Comércio Atacadista de ferragens e ferramentas;
- 4673-7/00 - Comércio Atacadista de material elétrico;
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- 4689/3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;
- 7112-0/00 - Serviços de Engenharia;
- 7111-1/00 - Serviço de Arquitetura;
- 7119-7/03 - Serviço de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia;

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e Oitocentos mil reais), dividido em 1.800.000 (Hum milhão e Oitocentos mil) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios:

Socios	Quota	R\$ do Capital	%
GLEDSON DE LIMA CAMELI	1.764.000	R\$ 1.764.000,00	98%
JOÃO VITOR NORMANDO CAMELI	36.000.	R\$ 36.000,00	2%
Capital Social Total		R\$ 1.800.000,00	100%

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio e uso da sociedade será exercida pelo sócio **GLEDSON DE LIMA CAMELI**, com poderes e atribuições de

CONSTRUTORA RIO NEGRO EMELI
CNPJ: 07.741.892/0001-20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 09:59 SOB Nº 20160034949.
 PROTOCOLO: 160084949 DE 28/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11501336924. NIRE: 13200556640.
 CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
 SECRETÁRIO-GERAL
 MANAUS, 02/08/2016
 www.empresasuperfacil.am.gov.br

representar a sociedade ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, conjuntamente e/ou isoladamente, podendo assinar qualquer documento da sociedade, abrir e movimentar contas em banco, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá nomear procuradores, para que, nos limites de seus mandatos exerçam função gerencial da sociedade, sendo o referido mandato deverá constatar expressamente os poderes conferidos e terá prazo de duração determinado, porém, revogável a qualquer tempo por mera conveniência do outorgante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios responderão pessoalmente perante a sociedade ou terceiros, solidariamente e ilimitadamente, pelo excesso de mandato ou por quaisquer outros atos que praticarem com violação flagrante da lei ou do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividade estranha ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem o consentimento do outro.

PARÁGRAFO QUARTO: Na obtenção de empréstimos e financiamentos será necessária a anuência da sociedade sem o consentimento do outro.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

A duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 15/12/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO "PRÓ- LABORE"

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência a título de pró-labore.

CONSTRUTORA RIO NEGRO EDIEL
CNPJ: 07.741.892/0001-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 09:59 SOB Nº 20160034949,
PROTÓCOLO: 160034949 DE 26/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: +
12661376924. NIRE: 13200556640.
CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA - EPP

JUCEA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 02/08/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO E DA DISTRIBUICAO DOS RESULTADOS

A 31 de dezembro de cada ano, serão levantados balanço geral e apuração dos resultados do exercício social findo, e cujo lucro (ou prejuízo) será distribuído (ou suportado) pelos sócios quotistas, na proporção da participação de cada um no capital social. Poderão, entretanto, optar pela sua capitalização.

CLÁUSULA NONA - DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Havendo interesse de quaisquer sócios de se retirar da sociedade, esta deverá ser manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao outro sócio, cabendo de direito a preferência na aquisição das quotas a serem alienadas ao sócio remanescente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a retirada se der por morte ou interdição de sócio, os demais herdeiros ou sucessores poderão apresentar um presente para continuar nos negócios sociais, mas cujo ingresso no quadrado social dependerá de livre aceitação por parte do sócio remanescente com consequente procedimento dos trâmites legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso não seja usada (ou aceita), a prerrogativa constante do paragrafo anterior, os haveres do sócio retirante ou morto, ou interditado, serão apurados em balanço especial que será levantado dentro de 30 (trinta) dias contados do evento, e sua liquidação dar-se-á em prestações mensais dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não responderam subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

O administrador acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011 parágrafo 1º do Código Civil (lei nº 10.406/2002).

CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRELI
CNPJ: 07.741.892/0001-2º

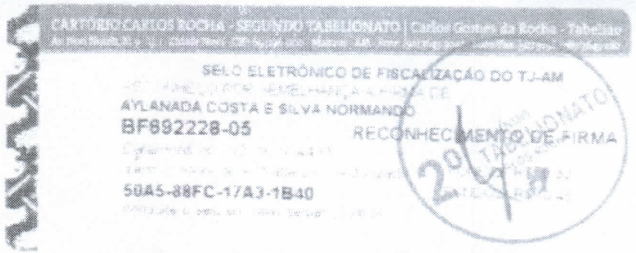


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 09:59 SOB Nº 20160034949,
PROTOCOLO: 160034949 DE 28/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601336924. NIRE: 13200556640.
CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 02/08/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

[Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large 'E' at the top and various initials and marks below.]

281190



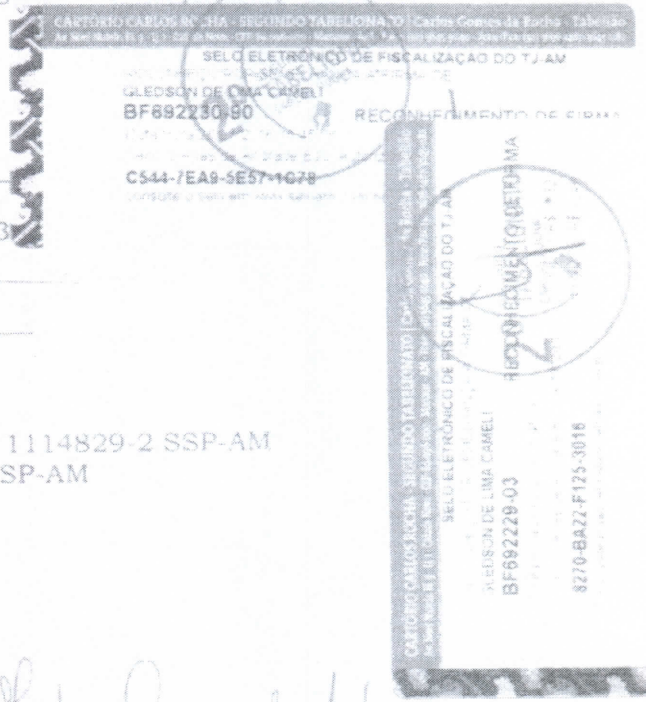
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Manaus - Amazonas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Manaus (AM), 25 de Julho de 2017.

GLEDSON DE LIMA CAMELI
R.G. 1.428.763-3 SSP-AM C.P.F. 508.102.602-63



JOÃO VITOR NORMANDO CAMELI
R.G. 3024360-2 SSP-AM C.P.F. 004.076.462-13

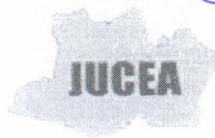
Representado por:
AYLANADA COSTA E SILVA NORMANDO - RG 1114829-2 SSP-AM
GLEDSON DE LIMA CAMELI RG 1.428.763-3 SSP-AM

Testemunhas:

André Luiz Mendonça de Sena
André Luiz Mendonça de Sena
C.P.F. 004.165.362-98
R.G. 108.4042-7 SSP-AC

Hudson Queiroz de Medeiros
Hudson Queiroz de Medeiros
C.P.F. 014.976.672-67
R.G. 257.220-69 SSP-AM

CONSTRUTORA RIO NEGRO EIREL
CNPJ: 07.741.892/0001-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2016 09:59 SOB N° 20160034949.
PROTOCOLO: 160034949 DE 28/07/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601336924. NIRE: 13200556640.
CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA - EPP

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 02/08/2016
www.empresasuperfacil.am.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE LIMITADA
CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA - ME
C.N.P.J.: 07.741.892/0001-20
NIRE: 13.2.0055664-0**

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual nº 02 e Consolidação Contratual, **GLEDSON DE LIMA CAMELI**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cruzeiro do Sul – AC, nascido em 26/11/1979, portador da carteira de identidade nº 1.428.763-3 SSP-AM e CPF nº 508.102.602-63, residente e domiciliado à Alameda Circular Cuba, 159 – Jardim das Américas – Ponta Negra – Manaus – Amazonas – CEP: 69.037-175 e, Sr. **ANDERSON ABREU DE LIMA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Cruzeiro do Sul – AC, nascido em 06/02/1972, portador da carteira de identidade nº 188.807 SSP/AC e CPF nº 359.274.882-34, residente e domiciliado à Travessa Jaguarí, 70 Residencial Boungeville – Rua dos Girassóis, N 25 – Bairro Estação Experimental – CEP 69918-248, únicos sócios de **CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA - ME**, com sede a Rua Alexandre Magno, 32 - Sala 8 - Via Brasil Center – Conj. Shangri-la IV - Parque 10 de Novembro - Manaus – Amazonas – CEP: 69.054-723, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE 13.2.0055664-0, em 15/12/2005 e, inscrita no C.N.P.J. nº 07.741.892/0001-20, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o referido Contrato Social original e suas alterações, o que ora fazem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE

A sede da sociedade situada no endereço Rua Alexandre Magno, 32 - Sala 08 - Via Brasil Center – Conj. Shangri-la IV - Parque 10 de Novembro - Manaus – Amazonas – CEP: 69.054-723, passara a ser situada em novo endereço situado à rua Alexandre Magno, Nº 32, quadra A, Sala 02 – Conj. Shangri-la IV – Bairro Parque 10 de Novembro CEP 69054-723, Manaus – Amazonas, podendo estabelecer e extinguir filiais, agências e/ou escritórios em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMISSÃO DE SÓCIOS NA SOCIEDADE

Neste ato é admitido para fazer parte integrante desta sociedade **JOÃO VITOR NORMANDO CAMELI**, menor, natural da cidade de Manaus/Am, nascido em 14/06/2000, portador da carteira de identidade nº 3024360-2 SSP/AM e CPF 004.076.462-13, residente e domiciliado à Rua Duarte da Costa Nº 186 – Dom Pedro I – Manaus – Amazonas – CEP: 69.040-670, neste ato representado pela sua mãe **AYLANA DA COSTA E SILVA NORMANDO**, brasileira, solteira, publicitária, Manaus/AM, nascida em 20/05/1978, portadora da carteira de identidade nº 1114829-2 SSP-AM e CPF nº 602.829.752-68, residente e domiciliada a Rua Duarte da Costa Nº 186 – Dom Pedro I – Manaus – Amazonas – CEP: 69.040-670 e seu genitor, **GLEDSON DE LIMA CAMELI**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cruzeiro do Sul – AC, nascido em 26/11/1979, portador da carteira de identidade nº 1.428.763-3 SSP-AM e CPF nº

CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRE!
CNP.J.: 07.741.892/0001-20

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
Av. Noel Nuttall, Bl. 9 - Lt. 1 - Cidade Nova - CEP: 69.056-000 - Manaus - AM - Fone: (91) 3142-9040 - Fone/Fax: (91) 3656-1479/3645-462

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original
Art. 7º inciso V da Lei nº 8.935 Dou.Fé

BF601141-96 **AUTENTICAÇÃO**
Data/Hora: 15/07/2016 10:50:31
Bel. Venício Alves de Andrade - Escrevente FUNETJ R\$ 0,32
21CB-8B5B-B0CF-C4F8 FUNDOS R\$ 0,45
consulte o selo em www.seloam.com.br

Handwritten signatures and initials:
E
S
A
K
A
K

508.102.602-63, residente e domiciliado à Alameda Circular Cuaba, 159 – Jardim das Américas – Ponta Negra – Manaus – Amazonas – CEP: 69.037-175.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIO

O sócio **ANDERSON ABREU DE LIMA**, já qualificado anteriormente, retira-se da sociedade, e sendo legítimo possuidor de 15.000 quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando a participação societária em 15.000,00 (Quinze mil reais) cede e transfere a totalidade de suas cotas, de forma gratuita, com os direitos e obrigações dela decorrente, ao sócio admitido **JOÃO VITOR NORMANDO CAMELI**, já qualificado anteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio **GLEDSON DE LIMA CAMELI**, já qualificado, renuncia o seu direito de preferência na aquisição das cotas ora negociadas, na proporção de sua participação.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R\$ 1.800.000,00 (Hum Milhão e Oitocentos mil reais), mediante acréscimo de R\$ 1.650.000,00 (Hum milhão e seiscentos e Cinquenta mil reais) que é integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do país, pelos seus sócios **GLEDSON DE LIMA CAMELI** e **JOÃO VITOR NORMANDO CAMELI**, já qualificados acima, é demonstrado da seguinte forma:

Sócios	Quota	R\$ do Capital	%
GLEDSON DE LIMA CAMELI	1.764.000	R\$ 1.764.000,00	98%
JOÃO VITOR NORMANDO CAMELI	36.000	R\$ 36.000,00	2%
Capital Social Total		R\$ 1.800.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENOMINAÇÃO

A denominação da sociedade de **CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA – ME** passará a seguinte denominação **CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA – EPP**.

Por fim, resolvem consolidarem o Contrato Social, que já refletindo as alterações acima aprovadas, bem como os necessários ajustes aos dispositivos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.



CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA - EPP
CNPJ: 07.741.848

Handwritten signatures and initials: Anderson Abreu de Lima, João Vitor Normando Cameli, and others. Includes a circled '2' and a signature 'M. N. Normando'.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO, SEDE

A sociedade gira sob a denominação de **CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA - EPP**, com sede à rua Alexandre Magno, N. 32, quadra A, Sala 02 – Conj. Shangri-la IV – Bairro Parque 10 de Novembro CEP 69054-723, Manaus – Amazonas, podendo estabelecer e extinguir filiais, agências e/ou escritórios em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INICIO DAS ATIVIDADES

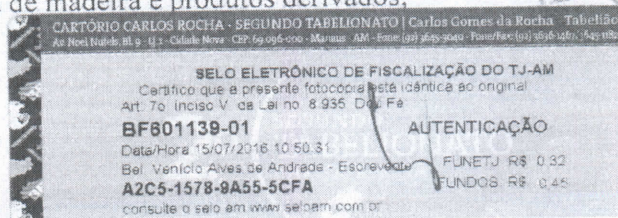
A sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL

A sede da sociedade tem os seguintes objetivos sociais:

- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4313-4/00 - Obras de Terraplenagem;
- 4120-4/00 - Construção de Edifícios;
- 0600-0/03 - Extração e beneficiamento de areias betuminosas;
- 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado;
- 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas exceto obras de irrigação.
- 4679-6/99 - Comércio Atacadista de Material de Construção em Geral;
- 4674-5/00 - Comércio Atacadista de cimento;
- 0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 4391-6/00 - Obras de fundações.
- 4213-8/00 - Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
- 4319-3/00 – Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 4299-5/99 – Outras Obras da Engenharia Civil não especificada anteriormente;
- 4312-6/00 - Perfurações e Sondagens;
- 0810-0/07 - Extração de argila e beneficiamento associado;
- 0899-1/99 - Extração de outros minerais não metálicos não especificados anteriormente;
- 0729-4/04 - Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente;
- 0729-4/05 - Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não ferrosos não especificados anteriormente.
- 0810-0/04 - Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado;
- 4671-1/00 - Comércio Atacadista de madeira e produtos derivados;

CONSTRUTORA RIO NEGRO EMBL
CNPJ: 07.741.892/0001-20



3

Atestado

E
S
A
PK

- 4672-9/00 - Comércio Atacadista de ferragens e ferramentas;
- 4673-7/00 - Comércio Atacadista de material elétrico;
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings;
- 4689/3-01 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis;
- 7112-0/00 - Serviços de Engenharia;
- 7111-1/00 - Serviços de Arquitetura;
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia;

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.800.000,00 (Hum milhão e Oitocentos mil reais), dividido em 1.800.000 (Hum milhão e Oitocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país pelos sócios:

Sócios	Quota	R\$ do Capital	%
GLEDSON DE LIMA CAMELI	1.764.000	R\$ 1.764.000,00	98%
JOÃO VITOR NORMANDO CAMELI	36.000	R\$ 36.000,00	2%
Capital Social Total		R\$ 1.800.000,00	100%

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe ao sócio e uso da sociedade será exercida pelo sócio **GLEDSON DE LIMA CAMELI**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, conjuntamente e/ou isoladamente, podendo assinar qualquer documento da sociedade, abrir e movimentar contas em banco, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá nomear procuradores, para que, nos limites de seus mandatos, exerçam função gerencial da sociedade, sendo o referido mandato deverá constar expressamente os poderes conferidos e terá prazo de duração determinado, porém, revogável a qualquer tempo por mera conveniência do outorgante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios responderão pessoalmente perante a sociedade ou terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato ou por quaisquer outros atos que praticarem com violação flagrante da lei ou do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividade estranha ao interesse social, ou assumir

CONSTRUTORA DO NEGRO ENELI
CNPJ: 07.741.892/0001-20

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
Av. Noel Nutels, 81, s. 111 - Cidade Nova - CEP: 69.046-000 - Manaus - AM - Fone: (02) 9455.3000 - Home/Fax: (02) 9451.1573/1574 - 08h

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original.
Art. 7º, inciso V, da Lei nº. 8.935 - Dou. Fe.

BF601137-05 **AUTENTICAÇÃO**

Data/Hora: 15/07/2016 10:50:31 FUNETJ R\$ 0,32
Bel. Venício Alves de Andrade - Escrevente FUNDOS R\$ 0,45
F4E9-D488-C6A2-9E09 consulte o selo em www.selosam.com.br

E
S
A
R
R
R

obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem o consentimento do outro.

PARÁGRAFO QUARTO: Na obtenção de empréstimos e financiamentos será necessária a anuência de todos os sócios, sob pena de nulidade do ato respectivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

A duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 15/12/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO “PRÓ-LABORE”

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência a título de pró-labore.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

A 31 de dezembro de cada ano, serão levantados balanço geral e apuração dos resultados do exercício social findo, e cujo lucro (ou prejuízo) será distribuído (ou suportado) pelos sócios quotistas, na proporção da participação de cada um no capital social. Poderão, entretanto, optar pela sua capitalização.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DOS SÓCIOS

Havendo interesse de quaisquer sócios de se retirar da sociedade, esta deverá ser manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao outro sócio, cabendo de direito à preferência na aquisição das quotas a serem alienadas, ao sócio remanescente.

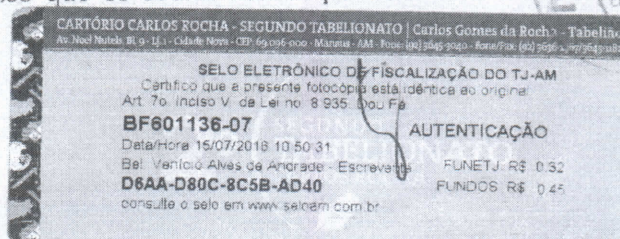
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se a retirada se der por morte ou interdição de sócio, os demais herdeiros ou sucessores poderão apresentar um representante para continuar nos negócios sociais, mas cujo ingresso no quadro social dependerá de livre aceitação por parte do sócio remanescente com consequente procedimento dos trâmites legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Casa não seja usada (ou aceita), a prerrogativa constante do parágrafo anterior, os haveres do sócio retirante ou morto, ou interditado, serão apurados em balanço especial que será levantado dentro de 30 (trinta) dias contados do evento, e sua liquidação dar-se-á em prestações mensais dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CONSTRUTORA RIO NEGRÓ EIREL
CNPJ: 07.741.892/0001



Antônio Almeida
S
E
A
R
K

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

O administrador, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011 parágrafo 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Manaus - Amazonas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Manaus (AM), 10 de outubro de 2013.

GLEDSON DE LIMA CAMELI
R.G. 1.428.763-3 SSP-AM CPF n 508.102.602-63

[Handwritten signature of Gledson de Lima Cameli]

ANDERSON ABREU DE LIMA
R.G. 188.807 SSP-AC CPF n 359.274.882-34

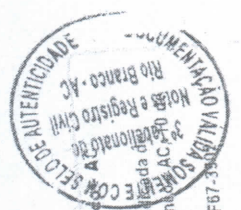
[Handwritten signature of Anderson Abreu de Lima]

JOÃO VITOR NORMANDO CAMELI
R.G. 3024360-2 SSP/AM CPF n° 004.076.462-13
Representado por:
AYLANA DA COSTA E SILVA NORMANDO - RG 1114829-2 SSP-AM
GLEDSON DE LIMA CAMELI RG 1.428.763-3 SSP-AM

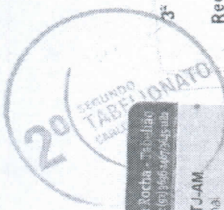
Testemunhas:

[Handwritten signature]
Maria do Socorro Batista da Silva
C.P.F. 821.227.092-00
R.G. 1.259.871-2 SSP-AM

Mardones Gomes Cameli
C.P.F. 989.873.802-20
R.G. 2.540.075-4 SSP-AM



2º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO - AC
Tel: (68) 3227-2382
Reconheço por verdadeiro a assinatura em minha Carteira de Notário de
ANDERSON ABREU DE LIMA, Dou Fe. Rio Branco - AC, em
outubro de 2013. Total: 2,40.
Selo: AA2086863-79 - Consulta: 399D-E53E-4F67-3507A
www.selos.com.br
Em test: **Eliziane Domingos de Souza**
Escritor: Autorizada



CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
R. Neel Heineke, 5 - 1103 - Centro - Manaus - AM - CEP: 66000-000 - Manaus - AM - Cartão: 9213515-1910 - INSC. ESTADUAL: 1467112
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE
GLEDSON DE LIMA CAMELI
AS516387-26
Data/Hora: 11/10/2013 11:05:46
Venício Alves de Andrade-Esc. Autorizado
ADAA-D13C-E174-E0A5
consulte o selo em www.selos.com.br

Cartório do 2º Ofício de Venício Alves de Andrade

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha - Tabelião
R. Neel Heineke, 5 - 1103 - Centro - Manaus - AM - CEP: 66000-000 - Manaus - AM - Cartão: 9213515-1910 - INSC. ESTADUAL: 1467112
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE
AYLANA DA COSTA E SILVA NORMANDO
AS516383-23
Data/Hora: 11/10/2013 11:05:46
Venício Alves de Andrade-Esc. Autorizado
OAA9-CD32-DES3-2A38
consulte o selo em www.selos.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original
At: To. Início V. de Lei. no. 8.935 Dou Fe
BF601143-92
Data/Hora: 15/07/2016 10:50:31
Bel. Venício Alves de Andrade - Escritor: **FUNETJ R\$ 0,52**
00DE-4854-CT07-8006
consulte o selo em www.selos.com.br

CONSTRUTORA DO NEGÓCIO ELETRÔNICO
CNPJ: 07.741.892/0001-20

1ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA - ME". CNPJ/MF 07.741.892/0001-20, NIRE 13200556640 DE 15/12/2005.

ORLEILSON GONÇALVES CAMELI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07/08/1975 Empresário, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Roraima S/N, Bloco 21 B Apto. 24 Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69050-540 portador da carteira de Identidade nº. 8804-03 D CREA/AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF sob o número 562.742.702-72, **GLEDSON DE LIMA CAMELI**, brasileiro, solteiro, nascido em 26/11/1979, Empresário identidade nº. 1428763-3 SSP/AM CPF nº. 508.102.602-63, residente e domiciliado na Rua Cuba, nº. 159 Condomínio Jardim das Américas, Bairro Ponta Negra, Manaus - AM CEP 69037-000, , deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade que gira sob o nome empresarial **RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA - ME**, altera sua denominação social para: **CONSTRUTORA RIO NEGRO LTDA - ME**, assumindo o ativo e passivo de sua denominação anterior.

CLAUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERENCIA DO ENDEREÇO DA SEDE.

A Sociedade acima qualificada, que funcionava na Rua Ferreira Pena, Edifício Jatapú, nº. 294, Apto. 301, CEP 69010-140, Centro, Manaus- AM. através deste instrumento de alteração contratual, passa a funcionar na Rua Alexandre Mágnio 32 sala 8 Via Brasil Center - Conjunto Xangri-lá IV bairro Parque 10 de novembro.CEP 69054-723.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS

Retira-se da Sociedade por sua livre e espontânea vontade, o sócio **ORLEILSON GONÇALVES CAMELI**, não se responsabilizando por ônus anteriores e posteriores cedendo e transferindo o total de suas quotas que eram de 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para **ANDERSON ABREU DE LIMA** brasileiro, Administrador de Empresas, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1972, natural do Município de Cruzeiro do Sul - AC, portador do RG nº. 188807 SSP/AC e CPF/MF nº. 359.274.882-34, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco - AC, sito a Travessa Jaguarí, nº. 70 Residencial Boungaville - Rua dos Girassóis, nº. 25 Bairro Estação Experimental - CEP. 69907-490

CLÁUSULA QUARTA - DA COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente e legal do País, após a cessão e transferência das quotas distribuídas entre os sócios, passa a vigorar da seguinte forma:

Sócios	Nº. de Quotas	%	Valor RS
GLEDSON DE LIMA CAMELI	135.000	90	135.000,00
ANDERSON ABREU DE LIMA	15.000	10	15.000,00
	150.000	100	150.000,00

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Rocha, Tabelião Público, Jure, Av. Brasil, nº. 3.111, 1.ª. Cidade Nova - CEP: 69055-000 - Manaus - AM - Fone: (92) 3545-3840 - Fax: (92) 3545-3841 - e-mail: carlos@cartorio.rocha.com.br

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original Art. 7º, inciso V, da Lei nº. 8.935 - Dou Fe

AP948839-13
Data/hora: 15/04/2013 10:37:32
Claudia Rejane Castro Ribeiro -
3806-A0DD-463B-FBB1
consulte o selo em

AUTENTICAÇÃO
EMOLUMENTO R\$ 2,40
FUNTUJ R\$ 0,24
FUNDPAM R\$ 0,10
TOTAL DO ATO R\$ 3,88

CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO
OFÍCIO DE NOTAS

CONSTRUTORA RIO NEGRO EIRE
CNPJ: 07.741.892/0001

E
A
A
S
PT

Parágrafo único: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade após a homologação do presente instrumento de alteração contratual passa a explorar os objetivos conforme quadro abaixo;

CNAE	DESCRIÇÃO
4211-1/01	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
4313-4/00	OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
0600-0/03	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIAS BETUMINOSAS;
0810-0/06	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
2330-3/99	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES;
4222-7/01	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
4679-6/99	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
4674-5/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO;
0810-0/99	EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
7732-2/01	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
4291-0/00	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS;
4391-6/00	OBRAS DE FUNDAÇÕES;
4213-8/00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
4319-3/00	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE;
4299-5/99	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE;
4312-6/00	PERFURAÇÃO E SONDAGENS;
0810-0/07	EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
0899-1/99	EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS NÃO METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
0729-4/00	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METÁLICOS NÃO FERROSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
0729-4/05	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METÁLICOS NÃO FERROSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
0810-0/04	EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO E DOLOMITA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO;
4671-1/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRAS E PRODUTOS DERIVADOS;
4672-9/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
4673-7/00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
4399-1/99	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGA E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
6463-8/00	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS;
4689-3/01	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS;
7112-0/00	SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
7111-1/00	SERVIÇOS DE ARQUITETURA;
7119-7/03	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA

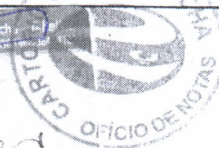
CARTÓRIO CARLOS ROCHA - SEGUNDO TABELIONATO | Carlos Gomes da Rocha
Av. Marechal, 919-11 - Centro Novo, CEP: 59.050-000, Manaus - AM - Fone: (021) 3655-3500 - Fax: (021) 3655-3500

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original Art. 7º inciso V da Lei nº. 8.935, Dou. 04

AP948838-15

Data/Hora 15/04/2013 10:37:32
Claudia Rejane Castro Ribeiro -
A694-9439-583F-3195
consulte o selo em

AUTENTICAÇÃO
EMOLUMENTO 2,42
FUNETJ R\$ 0,24
FUNDPAM R\$ 0,12
TOTAL DO ATO 2,78



CONSTRUTORA DO NEGRO EIRELI
CNPJ: 07.741.892/0001-20

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DE CLÁUSULAS

As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por esta alteração, continuam em vigor.

E por estarem assim justos e contratados obrigam-se por si e seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente o estabelecido dentro deste instrumento particular, que é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para uma só finalidade, que vai assinado por todos os sócios na presença de duas testemunhas.

Manaus AM, 06 de junho de 2011

RECOLETO
CARTÓRIO 2º
OFÍCIO DE NOTAS

GLEDSON DE LIMA CAMELI

ORLEISON GONCALVES CAMELI

ANDERSON ABREU DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
DE RIO BRANCO - AC

3º TABELIONATO DE NOTAS
DE RIO BRANCO - AC



SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
Certifico que a presente fotocópia está idêntica ao original Art. 7º inciso V da Lei nº 8.955/04/Fa
AP848840-00
Data/hora 15/04/2013 10:37:32
Claudia Regiane Caserio Ribeiro
C1E2-A39F-D025-E9AB
consulte o selo em

AUTENTICAÇÃO
EMOLUMENTO 2,42
FUNETJ R\$ 0,24
FUNDEPAM R\$ 0,17
TOTAL DO ATO 3,36

Testemunhas

Handwritten signature and stamp of a witness.

Handwritten signature and stamp of a witness.



3º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO - AC
Reconheço por Semelhança
a firma de Orleison Gonçalves Cameli
Rio Branco, 16 de 06 de 2011
Em testemunho Rocha de verdade
Eu, Edilson da Silva Barbosa
Escritor(a) Autorizada
do Tabelionato e 3º RCPN

3º TABELIONATO DE NOTAS DE RIO BRANCO - AC
Reconheço por lido dentro
a firma de Anderson A. de Lima
Rio Branco, 06 de 2011
Em testemunho Edilson de verdade
Eu, Tatiana Gomes de Vasconcelos
Escritor(a) Autorizada
do Tabelionato e 3º RCPN

Cartório Carlos Rocha
CEP: 69.010-020 Fc
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ-AM
RECONHEÇO POR
QUELEÇÃO DE SIGNATURE
AH378312-84
Data/Hora: 21/08/12
Patrio de Silva Rocha
C62F-2149-D88F-
consulte o selo em www.tj-am.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM Nº 07272044
SOB Nº 401271
Protocolo: 11/031397-8
Empresa: 132 0955664
CONSTRUTORA RIO BRANCO LTDA
M/R
EDILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO DA SOCIEDADE

RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA - ME

ORLEILSON GONÇALVES CAMELI, Brasileiro, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 07/08/1975, Empresário, identidade 8809-0310 - CREA AM, CPF nº 562.742.702-72, residente e domiciliado na Cidade de Manaus na Rua Roraima, S/N, Bloco 21 B Apto 24, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP: 69050-540, **ORLEILSON GONÇALVES CAMELI - ENGENHARIA - ME**, com sede na Rua Ferreira Pena, Edifício Jatapu, nº 294, Apto 301, CEP: 69010-140, Centro, Manaus - AM, inscrito na Junta Comercial de Manaus - AM, sob o NIRE 13101093064 e no CNPJ sob No 07.741.892/0001-20, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei Nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar Nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio **GLEDSON DE LIMA CAMELI**, Brasileiro, Solteiro, nascido em 26/11/1979, Empresário, identidade nº 1428763-3 SSP AM CPF Nº 508.102.602-63, residente e domiciliado na Rua Cuba, nº 159, Condomínio Jardim das Americas, Bairro Ponta Negra, Manaus AM, CEP: 69037-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial **RIO NEGRO ENGENHARIA LTDA - ME**, que terá como sede e domínio na Cidade de Manaus - AM à Rua Ferreira Pena, Edifício Jatapu, nº 294, Apto 301, Centro, CEP: 69010-140.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade poderá instalar e extinguir filiais, agências e escritórios em outras dependências em qualquer ponto do Território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social será:

- 7420-9/02 - Serviços Técnicos de Engenharia
- 7420-9/01 - Serviços Técnicos de Arquitetura
- 7420-9/05 - Serviços de Desenho Técnicos Especializados

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000 (Cento e Cinquenta Mil Reais) dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País:

ORLEILSON GONÇALVES CAMELI, 15.000 (Quinze Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 - 10 % do capital, que integraliza o valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), sendo totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País



CONSTRUTORA RIO NEGRO E
CNPJ: 07.741.892/0001-20

E
A
P
S
R

GLEDSON DE LIMA CAMELI, 135.000 (Cento e Trinta e Cinco Mil) quotas, no valor de R\$ 1.000,00 - 90% do capital, que integraliza neste ato o valor de R\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais), sendo totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País distribuído entre os sócios

<u>SÓCIOS</u>	<u>Nº. de Quotas</u>	<u>Valor em R\$</u>
ORLEILSON GONÇALVES CAMELI	15.000	15.000,00
GLEDSON DE LIMA CAMELI	135.000	135.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade iniciou suas atividades em 15/12/2005 e terá prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser total ou parcialmente cedidas, transferidas, vendidas, caucionadas, alienadas ou de qualquer forma oneradas por nenhum dos sócios, sem a expressa anuência do outro sócio, aos quais ficará assegurado o direito de preferência na aquisição de tais quotas, em igualdade de condições. O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou ceder parte de suas quotas deverá comunicar o fato ao outro, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando as condições pretendidas para a cessão das suas quotas do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração e direção da sociedade será exercida pelo sócio GLEDSON DE LIMA CAMELI, isoladamente, com poderes para executarem todos os atos da administração, e decidirem sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la ativa e passiva, judicial e extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá nomear procuradores, para que, nos limites de seus mandatos, exerçam função gerencial da sociedade, sendo o referido mandato deverá constar expressamente os poderes conferidos e terá prazo de duração determinado, porém revogável a qualquer tempo por mera conveniência do outorgante.

Parágrafo Segundo: Os sócios responderão pessoalmente perante a sociedade ou terceiros, solidaria e ilimitadamente, pelo excesso de mandato ou por quaisquer outros atos que praticarem com violação flagrante da lei ou do presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Os administradores ficam autorizados ao uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em atividade estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de

qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem o consentimento do outro sócio.

Parágrafo Quarto: Na obtenção de empréstimos e financiamentos, será necessária a anuência de todos os sócios, sob pena de nulidade do ato respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO “PRÓ-LABORE”

Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência a título de “pró-labore”.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

A 31 de dezembro de cada ano, serão levantados balanço geral e apuração dos resultados do exercício social findo, e cujo lucro (ou prejuízo) será distribuído (ou suportado) pelos sócios quotistas, na proporção da participação de cada um no capital social. Poderão, entretanto, optar pela sua capitalização.

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DE SÓCIOS

Havendo interesse de quaisquer sócios de se retirar da sociedade, esta deverá ser manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ao outro sócio, cabendo de direito a preferência na aquisição das quotas a serem alienadas, ao sócio remanescente.

Parágrafo Primeiro: Se a retirada se der por morte ou interdição de sócios, os demais herdeiros ou sucessores poderão apresentar um representante para continuar nos negócios sociais, mas cujo ingresso no quadro social dependerá de livre aceitação por parte do sócio remanescente com consequente procedimento dos trâmites legais.

Parágrafo Segundo: Caso não seja usada (ou aceita), a prerrogativa constante do parágrafo anterior, os haveres do sócio retirante ou morto, ou interditado, serão apurados em balanço especial que será levantado dentro de 30 (trinta) dias contados do evento, e sua liquidação dar-se-á em prestações mensais dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

O Administrador, acima qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011 parágrafo 1º, do Código Civil (Lei nº.10.406 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Os sócios elegem o Foro da Comarca de Manaus para dirimir as dúvidas inerentes às disposições do presente contrato renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja

CASTRUTORA RIO NEGRO EIRE
CNPJ: 07.741.892/0001

E
A
S
A

... por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em Trés vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Mauais, 10 de fevereiro de 2011

ORLEILSON GONCALVES CAMELI

Socio

GLEDSON DE LIMA CAMELI

Socio

Testemunhas:

Jardison da Cruz Freitas
RG: 1709184-0 SSP AM

Frieson da Silva Glória
RG: 1855130-0 SSP AM

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/03/2011
SOB Nº 13200556640
Protocolo: 117011542-2

EDMILSON DA SILVA BARBOSA
SECRETARIO GERAL

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
Reconhecimento de firma em nome de
ORLEILSON GONCALVES CAMELI
AF874437-87
Data/Hora: 18/02/2011 18:25:08
2D2E-7A92-9B8F-4403

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJAM
Reconhecimento de firma em nome de
GLEDSON DE LIMA CAMELI
AF874440-50
Data/Hora: 18/02/2011 18:25:08
775E-CCBD-84D0-0888

CONSTRUTORA RIO NEGRO ENRE!
Nº 3: 87.744.892/0001-00

Handwritten initials: E, A, S, R, PK